



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

JOELBERT MENEZES PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Alacid Nunes, 150, Centro, Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, **responsável pelo Controle Interno do Município de ABEL FIGUEIREDO**, nomeado nos termos do **DECRETO 005/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 1/2017-03**, referente à modalidade **CONVITE**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO, CONFORME DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS**, celebrado com a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde**, e, por este, tem-se o seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1º - O presente levantamento de documentações para realização da pretensa contratação possui classificação de elementos e subelementos distintos em conformidade com a tabela de classificação da Secretaria de Tesouro Nacional, estando harmônicas ao que preconiza a Lei 8.666/93, e demais legislações regulamentadoras.

2º - A planilha de solicitação encaminhada pela secretaria municipal requerente, informando a nomenclatura do serviço a serem licitados, as fichas orçamentárias a serem usadas, a fonte de recurso detalhando a origem orçamentária e de recurso para a contratação em pauta, encontra-se fundamentado no orçamento vigente.

3º - A realização do certame licitatório ocorre em tempo hábil, evitando o descumprimento do Inciso II, do Art. 24, da Lei 8.666/93, bem como, a contratação sem licitação, e, conseqüentemente, a ilegalidade do ato.

4º - A justificativa central do requerimento para realização do pretenso certame é a necessidade configurada pela necessidade de utilização do serviço de Internet, haja vista a necessidade de alimentação virtual dos programas sociais, educacionais e de saúde pública, bem como, o tráfego de documentos virtuais pela rede mundial de computadores, o que viabiliza e torna mais prática a execução de serviços públicos municipais.



A presente licitação visa atender demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, Serviço Autônomo de Água de Abel Figueiredo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras, e o Gabinete do Prefeito Municipal.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta **Coordenadoria de Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL** para a referida contratação pela modalidade **Convite**, autorizando início da vigência do certame, concordando estar devidamente fundamentado na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas.

O certame de Licitação em pauta gerou contratos conforme abaixo se descrevem:

CONVITE 1/2017-03			
CONTRATO	UNI. GESTORA	FORNECEDOR	VALOR R\$
20170097	FME	SILFERNET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	17.388,00
20170098	PMAF	SILFERNET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	32.844,00
20170099	FMS	SILFERNET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	17.388,00
20170100	FMDCA	SILFERNET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	1.932,00
20170101	SAAF	SILFERNET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	3.864,00
20170102	FMAS	SILFERNET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	5.796,00
Total Adjudicado			79.212,00

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() *Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de controle interno.*

() *Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.*

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

JOELBERT MENEZES PEREIRA
Controle Interno